

## EDITAL Nº 038/VRG/2017

### **PUBLICA OS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVALI PELO SELETIVO ESPECIAL III, NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017.**

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicos os critérios para inscrição e seleção no **SELETIVO ESPECIAL III DA UNIVALI** para ingresso nos cursos de graduação, no primeiro semestre de 2017.

#### **1. DA CLIENTELA**

É considerado candidato ao ingresso nos cursos de graduação da Univali o portador de diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão isentas de cobrança de quaisquer emolumentos.

##### **2.1 DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1.1 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar a página da Univali, <http://www.univali.br/seletivo>, no período de **04 a 10 de março de 2017**;
- Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição;
- Salvar e Imprimir o requerimento de Inscrição;
- Anexar ao Requerimento de Inscrição os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia legível da carteira de identidade e CPF;
  - b) Fotocópia do histórico escolar do Ensino Médio ou equivalente;
  - c) Fotocópia do certificado ou diploma do Ensino Médio ou equivalente;
  - d) Fotocópia de documento comprobatório de curso (currículo profissional): superior (completo e/ou incompleto), pós-graduação, atualização, curso técnico e experiência profissional na área do curso pretendido (OPCIONAL).
- Entregar o Requerimento de Inscrição preenchido e documentação exigida, conforme item 2.1.1, no Processo Seletivo, no Campus Itajaí, ou nas Secretarias Acadêmicas, na seguinte data:

2.1.1.1 Até o dia **10 de março de 2017** (Para resultado – dia **13 de março de 2017**);

- 2.1.2 O candidato que não puder efetivar, pessoalmente, sua inscrição, poderá fazê-lo por meio de representante que, no ato da entrega do Requerimento de Inscrição, deverá, também, anexar fotocópia da sua carteira de identidade.
- 2.1.3 O candidato terá direito a apenas uma inscrição, opção de curso e campus por Resultado. Havendo mais de uma inscrição, no mesmo Resultado, considerar-se-á válida a de data mais recente.
- 2.1.4 Os documentos comprovantes da conclusão do Ensino Médio, obtidos no exterior deverão estar autenticados pela devida autoridade educacional e consular, acompanhados de tradução oficial juramentada, sendo obrigatória a equivalência de estudos feitos no Brasil.
- 2.1.5 A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação da documentação mencionada no item 2.1.1 (com exceção do item d, que não é obrigatório). Não será aceita inscrição condicional.
- 2.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou do seu representante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
- 2.1.7 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

### 3. QUADRO DE CURSOS

CAMPUS ITAJAÍ				
Curso	Turno	Titulação	Número de Vagas	Ato de Autorização
Administração	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	1	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Administração	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Ciência da Computação	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	1	Resolução n.º 05/CUn/89, de 16/11/89
Ciências Contábeis	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78
Comércio Exterior	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	5	Resolução n.º 038/CONSEPE/99, de 31/05/99
Comércio Exterior	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 038/CONSEPE/99, de 31/05/99
Construção Naval	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução n.º 044/05/CONSUN, de 25/05/05
Educação Física (1)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Resolução n.º 10/CONSUN-CaEn/04, de 05/03/04
Engenharia Ambiental e Sanitária	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10	Engenheiro Ambiental e Sanitarista	5	Resolução n.º 080/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12

Engenharia de Computação	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10	Engenheiro de Computação	1	Resolução n.º 023/Cun/96, de 16/05/96 Resolução n.º 102/CONSUN – CaEn/2010, de 03/12/2010
Engenharia Elétrica	<b>Vespertino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 18h40	Engenheiro Elétrico	5	Resolução n.º 002/CONSUN/2015, de 10/03/2015.
Engenharia Química (2)	<b>Vespertino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 18h40	Engenheiro Químico	5	Resolução n.º 084/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Farmácia (3)	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 7h30 às 12h50	Farmacêutico	1	Resolução n.º 15/91/CUn, de 11/09/91
Fotografia	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 11h30	Tecnólogo	5	Resolução n.º 178/CONSUN-CaEn/08, de 12/12/08
Gestão Portuária	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução n.º 080/CONSUN/05. De 04/08/05 Resolução n.º 132/CONSUN-CaEn/07, de 03/12/2007
História	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Parecer n.º 98/68/CEE/SC, de 20/08/68
Letras habilitação em Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Parecer n.º 98/68/CEE/SC, de 20/08/68
Logística	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 068/CONSEPE/99, de 01/09/99
Matemática	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Resolução n.º 182/CONSUN/05, de 15/12/05 Resolução n.º 088/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Oceanografia	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10	Oceanógrafo	5	Resolução n.º 01/92/CUn, de 22/04/92 Resolução n.º 03/CEPE/92, de 15/04/92
Produção Audiovisual	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 11h30	Tecnólogo	1	Resolução n.º 076/ CONSUN/09, de 30/10/2009
Publicidade e Propaganda	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	5	Resolução n.º 005-A/CEPE/98, de 06/04/98 Resolução n.º 007/97/CUn, de 07/04/97 Resolução n.º 94/CONSUN-CaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
Relações Públicas	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 004/CEPE/97, de 11/03/97 Resolução n.º 003/CUn/97, de 07/04/97 Resolução n.º 93/CONSUN-CaEn/2012, de 18 de setembro de 2012
Sistemas para Internet	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução n.º 172/CONSUN/05, de 15/12/05

(1) As aulas das disciplinas de Prática Docente: Projetos Integrados serão ofertadas nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, em um dia da semana, e, quinzenalmente, aos sábados pela manhã. O horário será escolhido pelo acadêmico no ato da matrícula. O Estágio Supervisionado: Pesquisa da Prática Pedagógica será oferecido no turno matutino ou vespertino.

(2) Eventualmente, poderão ser oferecidas disciplinas no período noturno.

(3) A partir do 5º período, algumas disciplinas de estágio poderão ser oferecidas no período vespertino, dependendo do campo de estágio.

<b>CAMPUS BALNEÁRIO CAMBORIÚ</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Administração	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78. Resolução n.º 038/CUn/96, de 20/09/96.
Arquitetura e Urbanismo (4)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 17h20 às 22h30 e Sábados 8h às 11h30	Arquiteto e Urbanista	5	Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95.

Design (5)	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	5	Resolução nº 066/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12.
Design de Interiores (6)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução n.º 174/CONSUN/06, de 15/12/06.
Design de Moda	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 019/CONSEPE/00, de 14/03/00.
Design Industrial	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 36/CEPE/97, de 22/08/97 e Resolução n.º 038/Cun/97, de 08/12/97.
Estética (7)	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 13h10	Bacharel	5	Resolução nº 070/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Gastronomia – Cozinheiro <i>Chef</i> Internacional e <i>Pâtissier</i> (8)	<b>Vespertino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 17h55	Cozinheiro Chef Internacional e Pâtissier / Bacharel	5	Resolução n.º 096/CONSEPE/98, de 08/12/98 Resolução n.º 012/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução n.º 110/CONSEPE/99, de 16/11/99
Gestão de Recursos Humanos	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução n.º 126/CONSUN-CaEn/2011, de 13/12/11
Marketing	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução nº 149/CONSUN/07, de 17/12/07 Resolução nº 063/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Pedagogia EAD (9)	<b>Noturno</b> 2ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Resolução nº 150/CONSUN/07, de 17/12/07
Relações Internacionais	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 8h às 12h	Bacharel	1	Resolução n.º 029/CEPE/96, de 06/09/96 Resolução n.º 038/CUn/96, de 20/09/96 Resolução n.º 158/CONSUN-CaEn/06, de 23/11/06
Turismo e Hotelaria (10)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 05/Cun/89, de 16/11/89

(4) Este curso terá aulas práticas no Campus Itajaí e viagens técnicas obrigatórias.

(5) As disciplinas eletivas poderão ser ofertadas nos turnos vespertino e/ou noturno.

(6) Este curso terá aulas práticas e viagens técnicas obrigatórias.

(7) Este curso terá aulas também no Laboratório de Anatomia do Campus Itajaí.

(8) O Curso terá algumas aulas práticas no Laboratório Bistrô do Sabor, no Campus Itajaí e viagens técnicas. Após o 4º período, o acadêmico tem direito ao título de Diplomado em Cozinheiro Chef: Internacional e Pâtissier. O bacharelado em Gastronomia poderá ser obtido com mais três semestres, que são oferecidos no período matutino.

(9) O curso terá encontros presenciais nas segundas-feiras no período noturno de acordo com o cronograma de atividades divulgado pelo curso.

(10) Este curso terá aulas práticas e viagens técnicas obrigatórias.

<b>CAMPUS TIJUCAS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Administração	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78 e Resolução n.º 02/CEPE/94, de 30/03/94
Direito	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	1	Resolução n.º 004/CEPE/98, de 06/04/98 e Resolução n.º 010/Cun/98, de 30/04/98
Pedagogia EAD (11)	<b>Noturno</b> 2ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Resolução nº 150/CONSUN/07, de 17/12/07

(11) O curso terá encontros presenciais nas segundas-feiras no período noturno de acordo com o cronograma de atividades divulgado pelo curso.

<b>CAMPUS CENTRO BIGUAÇU</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Administração	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78; Resolução n.º 04/Cun/92, de 22/04/92 e Resolução n.º 05/CEPE/92, de 15/04/92
Ciências Contábeis	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Decreto Federal n.º 82.462, de 18/10/78 e Resolução n.º 17-B/CEPE/91, de 05/08/91
Direito	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	1	Resolução n.º 17-B/CEPE/91, de 05/08/91
Educação Física (12)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	5	Resolução nº 049/CONSUN-CaEn/08, de 11/07/08

(12) Nas disciplinas de Prática Docente: Projetos Integrados serão realizadas saídas de estudos que poderão ser realizadas nos períodos matutino ou vespertino. O Estágio Supervisionado: Pesquisa da Prática Pedagógica, a partir do 5º período será oferecido nos períodos matutino ou vespertino.

<b>CAMPUS KOBRASOL SÃO JOSÉ</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Ciência da Computação	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	1	Resolução n.º 017/CONSEPE/99, de 18/03/99 Resolução nº 103/CONSUN-CaEn/2010, de 03/12/2010 Resolução nº 077/CONSUN-CaEn/12, de 18/09/12
Direito	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Resolução n.º 005/Cun/97, de 07/04/97 Resolução n.º 045/CONSUN/2013 de 27/03/2013

<b>CAMPUS SERTÃO DO MARUIN – SÃO JOSÉ</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Engenharia Civil	<b>Integral</b> 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 22h30	Engenheiro Civil	5	Portaria MEC nº565 de 27/09/2016.
Engenharia Elétrica	<b>Vespertino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 18h40.	Engenheiro Elétrico	5	Portaria MEC nº565 de 27/09/2016.

<b>CAMPUS FLORIANÓPOLIS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Arquitetura e Urbanismo (13)	<b>Matutino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 7h30 às 12h40	Arquiteto e Urbanista	5	Resolução n.º 032/CEPE/95, de 28/08/95 e Resolução n.º 022/95/Cun, de 18/09/95
Design de Interiores (13)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	5	Resolução nº 137/CONSUN-CaEn/08, de 30/09/08

Estética e Cosmética (14)	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Tecnólogo	1	Resolução nº 057/CONSUN-CaEn/16, de 05/10/16.
Fotografia	<b>Vespertino</b> 2ª a 6ª feira no horário das 13h30 às 17h10	Tecnólogo	5	Resolução nº 125/CONSUN/08, de 22/09/08
Publicidade e Propaganda	<b>Noturno</b> 2ª a 6ª feira no horário das 19h às 22h30	Bacharel	5	Portaria MEC nº564 de 27/09/2016.

(13) Este curso terá aulas práticas e viagens técnicas obrigatórias.

(14) Este curso terá aulas também no Laboratório de Anatomia do Campus Biguaçu.

<b>CAMPUS BALNEÁRIO PIÇARRAS</b>				
<b>Curso</b>	<b>Turno</b>	<b>Titulação</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Ato de Autorização</b>
Pedagogia EAD (15)	<b>Noturno</b> 2ª feira no horário das 19h às 22h30	Licenciado	1	Resolução nº 150/CONSUN/07, de 17/12/07

(15) O curso terá encontros presenciais nas segundas-feiras no período noturno de acordo com o cronograma de atividades divulgado pelo curso.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 O preenchimento das vagas oferecidas será realizado de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no **SELETIVO ESPECIAL III DA UNIVALI**, ora normatizado, obedecendo aos seguintes critérios:

4.1.1 Média aritmética do histórico escolar do Ensino Médio, considerando o último ano cursado pelo candidato.

4.1.2 Títulos e experiência profissional na área de conhecimento do curso pretendido nos últimos 3 anos, conforme quadro a seguir:

<b>TÍTULOS</b>	<b>C/H</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Cursos de Atualização	Mínimo 20 h/a	0,2
Cursos Técnicos na Área		0,9
Experiência Profissional na Área		0,5/ano
Curso de Pós-Graduação (Doutor)		2,0
Curso de Pós-Graduação (Mestre)		1,5
Curso de Pós-Graduação (Especialista)		1,2
Curso Superior Completo		1,0
Curso Superior Incompleto		0,7

4.2 A contagem de títulos de cursos de atualização limita-se ao valor máximo de 0,6 (zero vírgula seis) pontos, sendo que o curso técnico na área limita-se ao valor máximo de 0,9 (zero vírgula nove), e o curso superior incompleto limita-se ao valor máximo de 0,7 (zero vírgula cinco) ou seja, apenas um curso.

4.3 A comprovação de tempo de experiência profissional deverá ser apresentada por meio de:

- Fotocópia da Carteira de Trabalho (parte referente à identificação pessoal e/ou Declaração do Contrato de Trabalho Específico);
- Certidão específica e/ou comprovante de trabalho dados por entidades ou empresas, que comprovem tempo de experiência profissional na área específica.

- 4.4 Para o mesmo período de tempo de experiência profissional, será aceita apenas uma certidão.
- 4.5 Entende-se por experiência profissional, o tempo em que o candidato exerceu ou exerça atribuições em cargo(s) que tenha(m) relação direta com o curso no qual se inscreveu.
- 4.6 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente da média aritmética do histórico do Ensino Médio, considerando o último ano cursado mais títulos e experiência profissional (se houver). Em caso de empate, prevalecerá o critério de maior idade.
- 4.7 Aos históricos escolares cujos conceitos não venham acompanhados da respectiva legenda ou equivalência numérica, serão aplicados os valores constantes da tabela aprovada pela Instrução Normativa nº 006/ProEn/2009.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

A relação dos candidatos classificados será divulgada no site <http://www.univali.br/seletivo> na seguinte data:

- 5.1 Da divulgação do resultado – **dia 13 de março de 2017.**

## **6. DA MATRÍCULA**

A matrícula dos candidatos classificados será realizada na Secretaria Acadêmica do campus onde o curso será oferecido, nas seguintes datas:

- 6.1 Matrícula: **nos dias 14 e 15 de março de 2017.**

**Obs: Os candidatos estrangeiros deverão apresentar o passaporte com o visto de permanência adequado conforme legislação vigente, no ato da matrícula, além da cópia do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou do protocolo do pedido de registro no Departamento de Polícia Federal, além dos demais documentos previstos no Edital específico de matrícula.**

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo ora normatizado, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação da Univali e pela Procuradoria da Fundação Univali.
- 7.2 A inscrição via internet, será efetivada apenas após o recebimento, pelo Processo Seletivo ou Secretaria Acadêmica, de toda a documentação, citada no item 2.1.1 deste Edital.

- 7.3 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.
- 7.4 A Univali reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso ou o número de matrícula dos candidatos for inferior a 25 (vinte e cinco). Nesse caso, o candidato poderá solicitar uma nova opção de curso ou solicitar a devolução de seus documentos.
- 7.5 Em virtude da natureza do **SELETIVO ESPECIAL DA UNIVALI**, em nenhum caso haverá vistas, revisão ou recontagem de médias e pontuação de títulos e/ou experiência profissional, não sendo, portanto, admitido nenhum tipo de recurso.
- 7.6 Com base na Portaria nº. 1.224/2013 que institui normas sobre a manutenção e guarda do acervo acadêmico das Instituições de Educação Superior (IES) pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, a Univali reserva-se no direito de manter todo o material de prova, pelo prazo de guarda estipulado na Tabela de Temporalidade, anexo à referida Portaria.
- 7.7 O presente Edital tem validade para inscrições e matrículas referentes ao primeiro semestre letivo de 2017.
- 7.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Edital.

Itajaí (SC), 3 de março de 2017.

**Profa. Dra. Cássia Ferri**  
**Vice-Reitora de Graduação**